

A Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, retificada em 18 de dezembro de 2009, estabelece os critérios para fixação do preço de referência do gás natural (PRGN) produzido nos campos objeto de concessão pela ANP, a ser adotado para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no §4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

A metodologia de cálculo do PRGN, para cada campo produtor, utiliza como referência a média mensal das cotações internacionais diárias dos preços de quatro frações possíveis de serem extraídas do gás natural (vide Tabela 1).

O PRGN, em Reais por metro cúbico, é obtido através do somatório dos produtos das frações volumétricas do gás natural que, após seu processamento, podem ser obtidas (condensado de gás natural, gás liquefeito de petróleo e gás processado), pelos correspondentes preços. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do Dólar norte-americano, segundo o Banco Central do Brasil.

A fórmula de cálculo do PRGN, em R\$/m<sup>3</sup>, para cada campo é dada por:

$$\text{PRGN} = V_{\text{CGN}} \cdot P_{\text{CGN}} + V_{\text{GLP}} \cdot P_{\text{GLP}} + V_{\text{GP}} \cdot P_{\text{GP}}$$

em que:

**V<sub>CGN</sub>**: corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após seu processamento, pode ser obtida como condensado de gás natural, conforme a equação:

$$V_{\text{CGN}} = V_{\text{C}_5^+} - 0,01 \cdot V_{\text{C}_5^+} \text{ (em fração)}$$

em que:

**V<sub>C<sub>5</sub><sup>+</sup></sub>** : é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural e

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

**V<sub>GLP</sub>**: corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme a seguinte equação:

$$V_{\text{GLP}} = V_{\text{C}_3} - 0,02 \cdot V_{\text{C}_3} + V_{\text{C}_4} + 0,01 \cdot V_{\text{C}_5^+} \text{ (em fração)}$$

em que:

$V_{C_3}$  : é a fração volumétrica do componente com três átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,02: é a fração arbitrada de hidrocarbonetos com três átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado;

$V_{C_4}$  : é a fração volumétrica dos componentes com quatro átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

$V_{C_5}$  : é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural.

$V_{GP}$ : corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado, conforme a equação:

$$V_{GP} = 1 - V_{CGN} - V_{GLP}$$

$P_{CGN}$ : corresponde ao preço do condensado de gás natural, conforme a seguinte equação:

$$P_{CGN} = \$_{CGN}^{ref} \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{C5^+ \text{ gás}}^o}{\rho_{C5^+ \text{ líq.}}^o} \cdot TCd$$

$\$_{CGN}^{ref}$  : média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF da *Natural Gasoline* LDH, em dólares americano por galão;

$\rho_{C5^+ \text{ gás}}^o$ : média das densidades do n-pentano e iso-pentano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, cujo valor adotado é 2,99 kg/m<sup>3</sup> gás;

$\rho_{C5^+ \text{ líq.}}^o$  : média das densidades do n-pentano e iso-pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, cujo valor adotado é 630,00 kg/m<sup>3</sup> líq.;

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

$P_{GLP}$ : corresponde ao preço do gás liquefeito de petróleo, conforme a seguinte equação:

$$P_{GLP} = \left( \frac{\$_{C3}^{ref} + \$_{C4}^{ref}}{2} \right) \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{GLPgás}^o}{\rho_{GLPlíq.}^o} \cdot TCd$$



$\$_{C3}^{ref}$ : é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Propane LDH Mt Belv Pipe*, em dólares americano por galão;

$\$_{C4}^{ref}$ : é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Butane LDH Mt Belv*, em dólares americano por galão;

$\rho_{GLPgás}^o$ : densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás.

$\rho_{GLPlíq.}^o$ : densidade do gás liquefeito de petróleo extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido.

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

$P_{GP}$  - corresponde ao preço do gás processado, conforme a seguinte equação:

$$P_{GP} = \$_{GP}^{ref} \cdot 0,0373 \cdot \frac{PCS_{GP}}{39.355,92} \cdot TCd \quad (\text{em R\$/m}^3)$$

em que:

$\$_{GP}^{ref}$  média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Henry Hub FDT* com, em dólares americano por milhão de BTU;

$PCS_{GP}$ : poder calorífico superior do gás processado, em quiloJoules por metro cúbico, obtido segundo a metodologia apresentada no § 2º do art. 3º;

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0373: fator de conversão de milhão de BTU para metro cúbico, inerente ao gás processado de referência;

39.355,92: poder calorífico superior do gás processado de referência, em quiloJoules por metro cúbico.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{\text{GLPgás}}^{\circ} = \frac{1}{0,02406} \left[ \left( \frac{V_{C_3-} - 0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{\text{GLP}}} \right) \cdot 0,04410 + \left( \frac{V_{C_4}}{V_{\text{GLP}}} \right) \cdot 0,05812 + \left( \frac{0,01 \cdot V_{C_5^+}}{V_{\text{GLP}}} \right) \cdot 0,07215 \right]$$

$V_{C_3-}$  fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_4}$  fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_5^+}$  fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{\text{GLP}}$  :fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

0,02406: volume molar de um gás ideal na condição padrão de medição, em metro cúbico por mol;

0,04410: massa molar do propano, em quilograma por mol;

0,05812: massa molar dos butanos, em quilograma por mol;

0,07215: massa molar dos pentanos, em quilograma por mol;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações; e

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{GLP_{liq}}^o = \left( \frac{V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GLP}} \right) \cdot 508 + \left( \frac{V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 578 + \left( \frac{0,01 \cdot V_{C_5^+}}{V_{GLP}} \right) \cdot 628$$

$V_{C_3}$ : fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_4}$ : fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_5^+}$ : fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{GLP}$ : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

508,0: densidade do propano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

578,0: densidade do butano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

628,0: densidade do pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

$$PCS_{GP} = \left[ \left( \frac{V_{C_1}}{V_{GP}} \right) \cdot 9.006 + \left( \frac{V_{C_2}}{V_{GP}} \right) \cdot 15.780 + \left( \frac{0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GP}} \right) \cdot 22.436 \right] \cdot 4,1868$$

$V_{C_1}$  fração volumétrica do componente com 1 (um) átomo de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_2}$  fração volumétrica do componente com 2 (dois) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_3}$  fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{GP}$  : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado (GP), calculada de acordo com o § 3º do art. 2º;

9.006: poder calorífico superior do metano, em quiloJoules por metro cúbico;

15.780: poder calorífico superior do etano, em quiloJoules por metro cúbico;

22.436: poder calorífico superior do propano, em quiloJoules por metro cúbico; e

4,1868: fator de conversão de quilocaloria para quiloJoule.

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
<i>Henry Hub</i>	<i>Propane</i>	<i>Natural Gasoline</i>
	<i>Butane</i>	

O cálculo do PRGN subdivide-se em 4 (quatro) etapas:

1. **Análise da Cromatografia** (congregando as frações leves, médias e pesadas do gás de cada campo);
2. **Cálculo do Volume de Cada Fração do Gás** (conforme indicado nessa metodologia);
3. **Cálculo dos Preços de Cada Fração do Gás** (utilizando as cotações mensais dos derivados, conforme tabela I, obtidas junto ao Platt's e Taxa de Câmbio, segundo o Banco Central do Brasil); e
4. **Cálculo dos Preços por Campo** (calculados segundo a fórmula do PRGN para os campos que enviaram a cromatografia e determinado conforme artigo 7º da Resolução 40/2009, para os que não enviaram a cromatografia).

Abaixo, a cromatografia dos campos/blocos, por fração componente do gás natural:

Campos	VC <sub>1</sub>	VC <sub>2</sub>	VC <sub>3</sub>	VC <sub>4</sub>	VC <sub>5</sub> <sup>+</sup>
Abalone	0,80443	0,09994	0,04209	0,02079	0,02182
Acajá-Burizinho	0,95580	0,01100	0,00700	0,00530	0,00560
Água Grande	0,85302	0,09194	0,01443	0,00811	0,01284
Aguilhada	0,75248	0,02104	0,04798	0,04698	0,01302
Agulha	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Albacora	0,73783	0,12594	0,07928	0,03283	0,01741
Albacora Leste	0,85010	0,04920	0,02820	0,01460	0,01070
Alto do Rodrigues	0,79243	0,00034	0,00000	0,00004	0,00024
Anambé	0,75139	0,12083	0,05836	0,02806	0,01973
Anequim	0,79330	0,10200	0,06010	0,02380	0,00760
Angelim	0,69320	0,10280	0,07643	0,05470	0,04240
Apraiús	0,76134	0,09105	0,07203	0,04060	0,01786
Arabaiana	0,80690	0,09820	0,04530	0,02260	0,02020
Araçari	0,63920	0,05720	0,06620	0,09824	0,06978
Araçás	0,73341	0,12452	0,06179	0,03586	0,01960
Aracuã	0,81860	0,06310	0,03220	0,01650	0,00760
Aratu	0,92384	0,04389	0,01024	0,00643	0,00520
Aratum	0,67964	0,05312	0,07338	0,10374	0,04983
Argonauta	0,95671	0,01680	0,00431	0,00197	0,00253
Aruari	0,41600	0,18980	0,16230	0,10660	0,05530
Asa Branca	0,74618	0,09347	0,07239	0,05628	0,02112
Atalaia Sul	0,84255	0,04865	0,01660	0,01040	0,01345
Atum	0,81559	0,05169	0,06215	0,03234	0,02287
Badejo	0,76440	0,12140	0,06310	0,02570	0,01300
Bagre	0,79890	0,09590	0,05490	0,02290	0,01290
Baixa do Juazeiro	0,95527	0,02419	0,00016	0,00022	0,00113
Baleia Azul	0,75260	0,09450	0,05430	0,02870	0,01870
Baleia Franca	0,88130	0,04470	0,01470	0,01440	0,01990
Barra do Ipiranga	0,90733	0,03495	0,01678	0,00783	0,00674
Barracuda	0,73880	0,10520	0,08720	0,04010	0,01800
Baúna	0,75600	0,05660	0,08640	0,06160	0,02450
Benfica	0,62620	0,14090	0,09543	0,09823	0,02809
Bicudo	0,87230	0,05300	0,03500	0,01460	0,00720
Biguá	0,90220	0,03700	0,02790	0,01310	0,00790
Bijupirá	0,74690	0,12030	0,08060	0,02850	0,01070
Biquara	0,66845	0,10752	0,07982	0,04872	0,03100
Biriba	0,81590	0,10836	0,02704	0,01164	0,01014
Boa Esperança	0,74618	0,09347	0,07239	0,05628	0,02112
Boa Vista	0,62620	0,14090	0,09543	0,09823	0,02809
Bom Lugar	0,71830	0,11400	0,08560	0,06010	0,01920
Bonito	0,81070	0,09890	0,05030	0,02020	0,00820
Bonsucesso	0,64250	0,09070	0,13330	0,08310	0,01930
Brejinho (Potiguar)	0,84896	0,05375	0,03587	0,02651	0,01668
Brejinho (Recôncavo)	0,68960	0,05660	0,11320	0,07440	0,02610

Brejo Grande	0,85370	0,07290	0,03320	0,01370	0,00630
Buracica	0,10850	0,05290	0,12740	0,10030	0,05350
Cação	0,79561	0,07263	0,06528	0,03588	0,01214
Cachalote	0,87480	0,06280	0,01490	0,00820	0,00570
Cachoeirinha	0,73633	0,10739	0,07169	0,04948	0,02207
Cacimbas	0,92060	0,03150	0,01190	0,00560	0,00500
Caioba	0,78932	0,09518	0,03661	0,01985	0,01515
Camarupim	0,86030	0,06100	0,02780	0,01360	0,01210
Camarupim Norte	0,86030	0,06100	0,02780	0,01360	0,01210
Camorim	0,80297	0,12486	0,01851	0,00882	0,00739
Campo Grande	0,85340	0,05410	0,03530	0,02120	0,01760
Canabrava	0,75920	0,03000	0,07460	0,04940	0,02540
Canapu	0,92120	0,04040	0,01450	0,00680	0,00570
Canário	0,82980	0,05740	0,03660	0,01340	0,00220
Cancã	0,96780	0,01740	0,00100	0,00070	0,00050
Candeias	0,82082	0,09380	0,03221	0,01603	0,01315
Cangoá	0,89950	0,02670	0,02120	0,01000	0,01190
Cantagalo	0,84430	0,08150	0,03080	0,01390	0,01530
Canto do Amaro	0,62620	0,14090	0,09543	0,09823	0,02809
Carapeba	0,66420	0,12590	0,10360	0,04910	0,03100
Carapitanga	0,87240	0,06370	0,03200	0,01760	0,00330
Caratinga	0,77490	0,07870	0,07060	0,03900	0,02460
Carmópolis	0,70105	0,09772	0,06256	0,03545	0,01279
Cassarongongo	0,94580	0,00690	0,00840	0,01400	0,01230
Castanhal	0,80190	0,00210	0,00020	0,00010	0,00050
Cexis	0,78407	0,10080	0,05382	0,02860	0,01978
Cherne	0,82010	0,08090	0,05150	0,02250	0,01180
Cidade de Entre Rios	0,76749	0,06744	0,05947	0,03917	0,02463
Cidade de São Miguel dos Campos	0,87233	0,06569	0,02024	0,00855	0,00940
Cioba	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Conceição	0,85266	0,08173	0,02659	0,01372	0,01095
Congro	0,80590	0,09330	0,04870	0,02260	0,01570
Coqueiro Seco	0,96980	0,01070	0,00160	0,00190	0,00380
Córrego Cedro Norte	0,94580	0,01300	0,01310	0,00700	0,00460
Córrego das Pedras	0,69960	0,09380	0,07120	0,03100	0,01010
Córrego Dourado	0,92000	0,02820	0,01380	0,01160	0,00780
Corvina	0,75310	0,13260	0,07050	0,02210	0,00780
Cupiúba	0,70140	0,11820	0,03630	0,01590	0,00790
Curimã	0,81559	0,05169	0,06215	0,03234	0,02287
Dentão	0,81310	0,10020	0,04250	0,02230	0,01280
Dom João	0,83130	0,08790	0,02160	0,01880	0,01490
Dom João Mar	0,80980	0,06590	0,03620	0,03300	0,02180
Dourado	0,80650	0,12210	0,01830	0,00770	0,00630
Enchova	0,86100	0,05530	0,03150	0,01640	0,02200
Enchova Oeste	0,86670	0,05430	0,03460	0,01390	0,00700
Espada	0,81559	0,05169	0,06215	0,03234	0,02287
Espadarte	0,63390	0,11810	0,10930	0,05950	0,06020



Fazenda Alegre	0,97851	0,00536	0,00067	0,00033	0,00128
Fazenda Alto das Pedras	0,83600	0,08280	0,03450	0,01780	0,01550
Fazenda Alvorada	0,89070	0,07850	0,00050	0,00050	0,00430
Fazenda Azevedo	0,73970	0,11580	0,05260	0,02860	0,02820
Fazenda Bálsamo	0,72738	0,07408	0,07970	0,06016	0,03458
Fazenda Belém (Recôncavo)	0,79070	0,10350	0,03450	0,02060	0,02080
Fazenda Boa Esperança	0,65060	0,14012	0,08886	0,05624	0,02548
Fazenda Cedro	0,84582	0,06645	0,03715	0,02115	0,01704
Fazenda Cedro Norte	0,81240	0,08066	0,05028	0,02668	0,02046
Fazenda Imbé	0,81150	0,08070	0,05090	0,02450	0,00860
Fazenda Matinha	0,82220	0,08740	0,03090	0,01900	0,02310
Fazenda Onça	0,68118	0,10693	0,09814	0,05388	0,02518
Fazenda Panelas	0,74750	0,10710	0,05060	0,02480	0,01890
Fazenda Pau Brasil	0,76110	0,12810	0,05610	0,01640	0,02250
Fazenda Pocinho	0,86931	0,01385	0,00228	0,00138	0,01058
Fazenda Queimadas	0,90100	0,03567	0,02453	0,01440	0,00559
Fazenda Santa Luzia	0,90120	0,05100	0,02260	0,01140	0,00790
Fazenda Santa Rosa	0,86320	0,07002	0,02387	0,01090	0,00780
Fazenda São Jorge	0,91923	0,02729	0,01488	0,01332	0,00958
Fazenda São Rafael	0,85780	0,07160	0,03660	0,01800	0,01040
Frade	0,92988	0,04419	0,01699	0,00569	0,00192
Furado	0,87955	0,05836	0,01843	0,00776	0,00747
Galo de Campina	0,86750	0,03158	0,01920	0,01974	0,01673
Garoupa	0,74880	0,11360	0,07790	0,03280	0,01230
Garoupinha	0,76040	0,11590	0,07860	0,02700	0,00660
Gavião Real	0,91310	0,03744	0,00630	0,00201	0,00154
Golfinho	0,79600	0,07680	0,05360	0,03000	0,02530
Gomo	0,63430	0,00450	0,01200	0,02220	0,03850
Guanambi	0,73360	0,07180	0,10990	0,04170	0,01180
Guaricema	0,81726	0,10874	0,01534	0,01204	0,01022
Guriri	0,86350	0,06320	0,03670	0,01260	0,00600
Ilha de Bimbarra	0,82595	0,07140	0,03558	0,01633	0,00870
Ilha Pequena	0,70250	0,09730	0,09280	0,06400	0,02670
Inhambu	0,91100	0,00510	0,00540	0,00270	0,00180
Iraí	0,99728	0,00260	0,00010	0,00000	0,00000
Iraúna	0,70287	0,11020	0,06724	0,03711	0,03457
Itaparica	0,84020	0,01180	0,03010	0,05580	0,03200
Jacuípe	0,89853	0,05477	0,02057	0,01001	0,00665
Jandaia	0,83412	0,04522	0,03924	0,02064	0,01948
Janduí	0,84896	0,05375	0,03587	0,02651	0,01668
Japuáçu	0,84330	0,09010	0,02990	0,01180	0,00570
Jequiá	0,61450	0,15300	0,11450	0,06060	0,03110
Jiribatuba	0,85780	0,01250	0,05420	0,04670	0,00570
João de Barro	0,69020	0,12984	0,07730	0,04383	0,03605
Juazeiro	0,83100	0,08100	0,03900	0,02200	0,02000
Jubarte	0,91110	0,05170	0,01460	0,01030	0,00800
Juriti	0,62030	0,15860	0,10120	0,05540	0,02980

Lagoa Bonita	0,89940	0,04290	0,01210	0,01450	0,00960
Lagoa do Paulo	0,68970	0,11180	0,09440	0,04870	0,01830
Lagoa do Paulo Norte	0,67270	0,07740	0,12320	0,07720	0,02420
Lagoa do Paulo Sul	0,76070	0,07190	0,06920	0,03410	0,02640
Lagoa Pacas	0,95330	0,02070	0,00270	0,00140	0,00050
Lagoa Parda	0,87191	0,05644	0,02836	0,01464	0,01036
Lagoa Parda Norte	0,89030	0,03270	0,00360	0,00220	0,00240
Lagoa Parda Sul	0,87770	0,03780	0,01780	0,02490	0,02300
Lagoa Piabanha	0,87140	0,05340	0,02900	0,01380	0,00810
Lagoa Suruaca	0,78629	0,09068	0,06297	0,02634	0,00741
Lagosta	0,86660	0,06370	0,03060	0,01420	0,01650
Lamarão	0,86626	0,06862	0,01487	0,01200	0,01147
Leodório	0,71880	0,11370	0,08160	0,04060	0,02250
Leste de Poço Xavier	0,74618	0,09347	0,07239	0,05628	0,02112
Leste do Urucu	0,65640	0,11370	0,04490	0,01570	0,01200
Linguado	0,76100	0,12940	0,06740	0,02390	0,00750
Livramento	0,73633	0,10739	0,07169	0,04948	0,02207
Lorena	0,76997	0,09063	0,06356	0,04730	0,02343
Lula	0,69532	0,12039	0,08280	0,02995	0,00757
Macau	0,67964	0,05312	0,07338	0,10374	0,04983
Malhado	0,73170	0,14130	0,07300	0,03420	0,00620
Malombê	0,45950	0,10850	0,17520	0,12600	0,10840
Manati	0,88605	0,03742	0,00705	0,00372	0,00377
Mandacaru	0,76790	0,12862	0,04345	0,02050	0,01672
Mapele	0,85450	0,08970	0,02500	0,01000	0,01100
Marimbá	0,72320	0,13800	0,08400	0,02920	0,01170
Mariricu	0,84015	0,06285	0,04340	0,01975	0,01750
Mariricu Norte	0,87240	0,05840	0,02100	0,00740	0,00490
Mariricu Oeste	0,87240	0,05840	0,02100	0,00740	0,00490
Marlim	0,87020	0,05930	0,03240	0,01890	0,01490
Marlim Leste	0,69140	0,11370	0,08460	0,03970	0,04050
Marlim Sul	0,87926	0,04049	0,02957	0,01935	0,01647
Massapê	0,83060	0,08650	0,03830	0,01805	0,00945
Massuí	0,77742	0,10756	0,05777	0,03078	0,01298
Mata de São João	0,86310	0,05260	0,02240	0,01140	0,00830
Mato Grosso	0,94670	0,00000	0,01460	0,01550	0,00880
Merluza	0,86660	0,06370	0,03060	0,01420	0,01650
Mexilhão	0,89260	0,04030	0,01710	0,01260	0,03050
Miranga	0,80389	0,09450	0,04316	0,02315	0,02013
Miranga Norte	0,83790	0,06796	0,04640	0,02185	0,01161
Monte Alegre	0,94170	0,00950	0,00010	0,00010	0,00000
Morrinho	0,68300	0,11800	0,08100	0,06500	0,03000
Morro do Barro	0,98734	0,00083	0,00000	0,00000	0,00000
Mosquito	0,96610	0,02130	0,00160	0,00200	0,00150
Namorado	0,76860	0,09260	0,06380	0,03470	0,03190
Nativo Oeste	0,69960	0,09380	0,07120	0,03100	0,01010
Norte de Fazenda Caruaçu	0,92535	0,02903	0,01488	0,00715	0,00270

Oeste de Ubarana	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Ostra	0,89503	0,07881	0,01205	0,00309	0,00253
Pampo	0,80030	0,08630	0,05250	0,02410	0,01330
Parati	0,79810	0,09980	0,05930	0,02320	0,00810
Pargo	0,61710	0,13200	0,10890	0,06190	0,06040
Paru	0,82530	0,07860	0,04380	0,01950	0,01520
Pedra Sentada	0,68300	0,11800	0,08100	0,06500	0,03000
Pedrinhas	0,84420	0,08170	0,03100	0,01400	0,01530
Peregrino	0,47141	0,07695	0,15279	0,15587	0,12953
Periquito	0,93010	0,02382	0,00050	0,00156	0,00444
Peroá	0,92260	0,02260	0,01040	0,00690	0,00600
Pescada	0,80690	0,09820	0,04530	0,02260	0,02020
Pilar	0,87567	0,06269	0,01776	0,00890	0,01074
Piracaba	0,73400	0,06200	0,08390	0,06040	0,05280
Piranema	0,73948	0,10790	0,06867	0,04524	0,02759
Piraúna	0,71430	0,12690	0,08710	0,03730	0,02090
Pitiguari	0,65930	0,08818	0,06600	0,04411	0,07700
Poço Xavier	0,71639	0,09473	0,07941	0,06669	0,03236
Pojuca	0,86120	0,05900	0,02380	0,01160	0,01480
Pojuca Norte	0,85900	0,05660	0,02970	0,01510	0,00890
Polvo	0,27770	0,22150	0,26790	0,14230	0,06850
Ponta do Mel	0,72560	0,11230	0,06850	0,03618	0,03036
Quererá	0,85447	0,07754	0,01578	0,00587	0,00335
Remanso	0,82360	0,07180	0,03680	0,02270	0,01880
Riacho da Barra	0,75325	0,10325	0,07415	0,03615	0,01360
Riacho da Forquilha	0,72878	0,13003	0,07369	0,04954	0,01393
Riacho Ouricuri	0,67503	0,09316	0,10068	0,05999	0,02964
Riacho São Pedro	0,99203	0,00100	0,00018	0,00014	0,00030
Riachuelo	0,61215	0,09020	0,09195	0,06355	0,03030
Rio Barra Seca	0,91936	0,03253	0,01253	0,00426	0,00344
Rio da Serra	0,70320	0,03130	0,07270	0,07870	0,03820
Rio do Bu	0,73930	0,08940	0,08540	0,04010	0,01800
Rio dos Ovos	0,77530	0,06730	0,04770	0,02220	0,01360
Rio Ipiranga	0,90690	0,05020	0,02360	0,00830	0,00410
Rio Itariri	0,79580	0,04640	0,04400	0,02800	0,04420
Rio Itaúnas	0,87880	0,04420	0,01410	0,00650	0,00390
Rio Itaúnas Leste	0,92900	0,02290	0,00860	0,00510	0,00280
Rio Joanes	0,88070	0,05670	0,02760	0,01440	0,00760
Rio Marricu	0,89090	0,04890	0,02390	0,01135	0,01160
Rio Mossoró	0,67980	0,06341	0,11759	0,06560	0,03402
Rio Pipiri	0,80420	0,11090	0,03260	0,01500	0,01130
Rio Pojuca	0,46450	0,07000	0,06120	0,03190	0,00950
Rio Preto	0,85010	0,06030	0,02220	0,01220	0,00790
Rio Preto Oeste	0,82610	0,04220	0,02070	0,01310	0,00940
Rio Preto Sul	0,92520	0,02840	0,01340	0,00580	0,00210
Rio São Mateus	0,94000	0,01722	0,01025	0,00485	0,00258
Rio Sauípe	0,65670	0,14690	0,10560	0,05230	0,01880

Rio Subaúma	0,59870	0,12290	0,11260	0,07660	0,05600
Rio Urucu	0,68100	0,11200	0,03760	0,01530	0,00720
Roncador	0,71740	0,11080	0,08010	0,03990	0,03910
Sabiá	0,84896	0,05375	0,03587	0,02651	0,01668
Saíra	0,91100	0,00510	0,00540	0,00270	0,00180
Salema	0,63460	0,17650	0,11040	0,04550	0,02270
Salgo	0,93091	0,03691	0,00835	0,00680	0,00488
Salina Cristal	0,95850	0,00310	0,00020	0,00020	0,00007
São Domingos	0,78470	0,05160	0,06710	0,03660	0,02060
São Mateus	0,90016	0,03866	0,02502	0,01092	0,00666
São Miguel dos Campos	0,87106	0,07008	0,02132	0,00904	0,00862
São Pedro	0,65750	0,12100	0,10380	0,06900	0,02390
Sapinhoá	0,60370	0,09474	0,06043	0,03005	0,02721
Seriema	0,93530	0,00560	0,00580	0,00170	0,00070
Serra	0,67964	0,05312	0,07338	0,10374	0,04983
Serra do Mel	0,68024	0,13845	0,08550	0,05424	0,02312
Serraria	0,72638	0,06049	0,06678	0,07407	0,03668
Sesmaria	0,80530	0,09220	0,05120	0,02490	0,00820
Siririzinho	0,70270	0,04960	0,04900	0,03760	0,01780
Socorro	0,78320	0,08850	0,04890	0,02410	0,01070
Socorro Extensão	0,81802	0,07313	0,03445	0,01580	0,01203
Sudoeste Urucu	0,68100	0,11200	0,03760	0,01530	0,00720
Sul de Coruripe	0,73070	0,08580	0,05250	0,02990	0,01610
Sussuarana	0,81773	0,08702	0,03593	0,01888	0,01298
Tabuiaíá	0,90070	0,00530	0,00140	0,00080	0,00030
Tabuleiro dos Martins	0,84800	0,03790	0,04560	0,03060	0,02250
Tambaú	0,95132	0,02329	0,00732	0,00403	0,00720
Tangará	0,92370	0,02180	0,01580	0,02770	0,00980
Taquipe	0,71070	0,15510	0,06660	0,02930	0,00910
Tartaruga	0,54540	0,19580	0,14520	0,06010	0,02830
Tartaruga Mestiça	0,66670	0,15220	0,09080	0,03670	0,03230
Tatui	0,80200	0,14280	0,00820	0,00120	0,00110
Tiê	0,71917	0,11957	0,08021	0,04312	0,00769
Tigre	0,72268	0,09798	0,06598	0,04368	0,04461
Três Marias	0,81287	0,02471	0,03047	0,04461	0,06168
Trilha	0,77900	0,11650	0,06540	0,02170	0,00820
Trovoada	0,59005	0,13394	0,14799	0,07679	0,01447
Tubarão Azul	0,62480	0,10740	0,08760	0,04820	0,02280
Tubarão Martelo	0,62020	0,10530	0,07580	0,04800	0,02890
Ubarana	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Uirapuru	0,82870	0,08280	0,02180	0,00950	0,00300
Upanema	0,84896	0,05375	0,03587	0,02651	0,01668
Uruguá	0,95132	0,02329	0,00732	0,00403	0,00720
Varginha	0,74618	0,09347	0,07239	0,05628	0,02112
Várzea Redonda	0,90073	0,03725	0,01697	0,01335	0,00883
Vermelho	0,95410	0,01210	0,00980	0,00780	0,01020
Viola	0,81270	0,08180	0,05330	0,02560	0,00800

Voador	0,84760	0,03600	0,03260	0,02610	0,05300
Xaréu	0,81559	0,05169	0,06215	0,03234	0,02287
PA-1BRSA489DRN-BT-POT-8	0,82200	0,10015	0,03905	0,01846	0,01705
PA-1BRSA491SPS-BM-S-9(CARIOCA NE)	0,45506	0,06364	0,04052	0,01650	0,00697
PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	0,73120	0,13420	0,05470	0,01990	0,00720
PA-1POTI2RN-BT-POT-10	0,88740	0,04707	0,01120	0,00760	0,00655
PA-1-STAR-11-RN	0,86280	0,03183	0,00458	0,03196	0,06099
PA-1UTC2RN-BT-POT-10	0,95890	0,02001	0,00040	0,00049	0,00076
UO SIX - São Mateus do Sul	0,37600	0,17240	0,00520	0,02110	0,03250

Preço dos derivados utilizados:

Unidades	Produtos	Set/13
US\$/Galão	Natural Gasoline	2,1806
US\$/Galão	Propane LDH	1,1073
US\$/Galão	Butane LDH	1,3487
US\$/MMBtu	Henry Hub	3,6181
R\$/US\$	Câmbio	2,2699

Abaixo, o PRGN dos campos/blocos:

N°	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
1	48000.003552/97-11	Abalone	0,59729
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	0,35559
3	48610.003901/2000	Acauã	1,86228
4	48000.003747/97-70	Água Grande	0,44001
5	48000.003842/97-09	Aguilhada	0,58361
6	48000.003779/97-66	Agulha	0,50645
7	48000.003703/97-02	Albacora	0,69881
8	48000.003895/97-67	Albacora Leste	0,46022
9	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	0,23435
10	48610.003892/2000	Anambé	0,64480
11	48610.007994/2004	Andorinha	1,86228



---

---

PRGN – SETEMBRO - 2013

---

---

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
12	48610.008002/2004	Andorinha Sul	1,86228
13	48000.003730/97-77	Anequim	0,56380
14	48000.003843/97-63	Angelim	0,88853
15	48000.003484/97-62	Angico	1,86228
16	48000.003630/97-22	Apraiús	0,69561
17	48000.003913/97-47	Arabaiana	0,60115
18	48610.009487/2003	Araçari	1,12599
19	48000.003631/97-95	Araçás	0,67380
20	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	1,86228
21	48610.009202/2005-88	Aracuã	0,45536
22	48610.001547/2009-17	Arapaçu	1,86228
23	48000.003455/97-64	Araracanga	1,86228
24	48000.003632/97-58	Aratu	0,37266
25	48000.003780/97-45	Aratum	1,04839
26	48000.003552/97-11	Argonauta	0,32249
27	48000.003844/97-26	Aruari	1,31797
28	48000.003482/97-37	Asa Branca	0,76204
29	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	0,43124
30	48000.003775/97-13	Atum	0,67071
31	48000.003460/97-02	Azulão	1,86228
32	48000.003705/97-20	Badejo	0,61244
33	48000.003726/97-08	Bagre	0,57863
34	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	1,86228
35	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	0,30089
36	48000.003560/97-49	Baleia Azul	0,61658
37	48000.003560/97-49	Baleia Franca	0,48782



---

---

PRGN – SETEMBRO - 2013

---

---

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m <sup>3</sup>
38	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	0,39425
39	48000.003897/97-92	Barracuda	0,73541
40	48000.003786/97-21	Barrinha	1,86228
41	48610.003901/2000	Barrinha Leste	1,86228
42	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	1,86228
43	48610.009494/2003	Baúna	0,82015
44	48610.004003/98	Benfica	0,98459
45	48000.003717/97-17	Bicudo	0,46491
46	48610.007984/2004	Biguá	0,44650
47	48000.003709/97-81	Bijupirá	0,64712
48	48000.003909/97-70	Biquara	0,80364
49	48000.003672/97-72	Biriba	0,46492
50	48000.003787/97-94	Boa Esperança	0,76204
51	48000.003788/97-57	Boa Vista	0,98459
52	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	0,79910
53	48000.003718/97-71	Bonito	0,53414
54	48000.003658/97-41	Bonsucesso	0,96204
55	48000.003789/97-10	Brejinho (Potiguar)	0,55622
56	48000.003636/97-17	Brejinho (Recôncavo)	0,92060
57	48000.003846/97-51	Brejo Grande	0,45661
58	48000.003635/97-46	Buracica	1,03496
59	48000.003735/97-91	Cação	0,62850
60	48000.003560/97-49	Cachalote	0,38881
61	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	0,74930
62	48000.003736/97-53	Cacimbas	0,36589
63	48000.003836/97-06	Caioba	0,53189

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m <sup>3</sup>
64	48000.003881/97-52	Camaçari	1,86228
65	48000.003535/97-00	Camarupim	0,47379
66	48610.010724/2001	Camarupim Norte	0,47379
67	48000.003837/97-61	Camorim	0,42149
68	48000.003737/97-16	Campo Grande	0,54545
69	48000.003637/97-71	Canabrava	0,74419
70	48000.003535/97-00	Canapu	0,38552
71	48610.003899/2000	Canário	0,42427
72	48610.009491/2003	Cancã	0,30088
73	48000.003638/97-34	Candeias	0,50467
74	48000.003902/97-21	Cangoá	0,43793
75	48000.003639/97-05	Cantagalo	0,50822
76	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	0,98459
77	48000.003868/97-94	Carapanaúba	1,86228
78	48000.003711/97-22	Carapeba	0,87547
79	48610.009275/2005-71	Carapitanga	0,44777
80	48000.003535/97-00	Carapó	1,86228
81	48000.003898/97-55	Caratinga	0,72618
82	48610.009127/2005-55	Carcará	1,86228
83	48610.008000/2004	Cardeal	1,86228
84	48000.003847/97-14	Carmópolis	0,60919
85	48610.009197/2005-11	Carmópolis Noroeste	1,86228
86	48000.003640/97-86	Cassarongongo	0,42250
87	48000.003848/97-87	Castanhal	0,24036
88	48000.003641/97-49	Cexis	0,63416
89	48610.007481/2006-26	Chauá	1,86228



N°	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m <sup>3</sup>
90	48000.003727/97-62	Cherne	0,56018
91	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	1,86228
92	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	0,42754
93	48610.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	1,86228
94	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	0,68969
95	48000.003906/97-81	Cioba	0,50645
96	48610.009503/2003	Colibri	1,86228
97	48000.003702/97-31	Conceição	0,47229
98	48610.009134/2005-57	Concriz	1,86228
99	48000.003714/97-11	Congro	0,57945
100	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	0,32370
101	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	0,36879
102	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	0,59900
103	48000.003740/97-21	Córrego Dourado	0,40489
104	48000.003715/97-83	Corvina	0,59097
105	48610.007484/2006-61	Crejoá	1,86228
106	48000.003869/97-57	Cupiúba	0,46005
107	48000.003776/97-78	Curimã	0,67071
108	48000.003907/97-44	Dentão	0,54998
109	48000.003644/97-37	Dom João	0,49622
110	48000.003645/97-08	Dom João Mar	0,60355
111	48000.003838/97-23	Dourado	0,41034
112	48000.003719/97-34	Enchova	0,55064
113	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	0,45948
114	48000.003777/97-31	Espada	0,67071
115	48000.003899/97-18	Espadarte	1,09023



---

---

PRGN – SETEMBRO - 2013

---

---

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m <sup>3</sup>
116	48000.003793/97-97	Estreito	1,86228
117	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	0,30064
118	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	0,52949
119	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	0,33122
120	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	0,67768
121	48000.003648/97-98	Fazenda Bálsamo	0,86096
122	48000.003795/97-12	Fazenda Belém (Potiguar)	1,86228
123	48000.003649/97-51	Fazenda Belém (Recôncavo)	0,56827
124	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	0,82809
125	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	1,86228
126	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	0,55082
127	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	0,62107
128	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	1,86228
129	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	0,54240
130	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	1,86228
131	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	1,86228
132	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	0,56904
133	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	0,83521
134	48000.003653/97-28	Fazenda Panelas	0,60099
135	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	0,62638
136	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	0,33791
137	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	0,42637
138	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	1,86228
139	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	0,43422
140	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	0,43401
141	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	1,86228



---

---

PRGN – SETEMBRO - 2013

---

---

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m <sup>3</sup>
142	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	0,42336
143	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	0,50474
144	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	1,86228
145	48000.003896/97-20	Frade	0,36974
146	48000.003854/97-80	Furado	0,40676
147	48610.009227/2002	Galo de Campina	0,48578
148	48000.003721/97-86	Garoupa	0,66039
149	48000.003722/97-49	Garoupinha	0,61357
150	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	1,86228
151	48610.001418/2008-48	Gavião Real	0,31953
152	48000.003535/97-00	Golfinho	0,66319
153	48000.003656/97-16	Gomo	0,52654
154	48000.003800/97-51	Guamaré	1,86228
155	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	1,86228
156	48610.008017/2004	Guanambi	0,74292
157	48000.003839/97-96	Guaricema	0,43652
158	48000.003751/97-47	Guriri	0,45841
159	48610.009138/2005-35	Harpia	1,86228
160	48000.003801/97-13	Icapuí	1,86228
161	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	0,47693
162	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	0,86322
163	48610.010735/2001	Inhambu	0,30367
164	48000.003892/97-79	Iraí	0,29429
165	48610.008001/2004	Iraúna	0,76818
166	48610.003900/2000	Irerê	1,86228
167	48000.003659/97-12	Itaparica	0,70197



---

---

PRGN – SETEMBRO - 2013

---

---

N°	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m <sup>3</sup>
168	48610.009225/2002	Jaçanã	1,86228
169	48000.003660/97-93	Jacuípe	0,41801
170	48610.009492/2003	Jacutinga	1,86228
171	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	1,86228
172	48610.009488/2003	Jandaia	0,55546
173	48000.003802/97-86	Janduí	0,55622
174	48610.003892/2000	Japuaçu	0,44414
175	48000.003856/97-13	Jequiá	0,93970
176	48610.009282/2005-71	Jiribatuba	0,58039
177	48610.009509/2003	João de Barro	0,83095
178	48000.003803/97-49	Juazeiro	0,57974
179	48000.003560/97-49	Jubarte	0,41368
180	48610.008012/2004	Juriti	0,88521
181	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	1,86228
182	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	0,42201
183	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	0,77182
184	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	0,94954
185	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	0,71078
186	48000.003921/97-75	Lagoa Pacas	0,30495
187	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	0,46879
188	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	0,30922
189	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	0,54296
190	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	0,45219
191	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	0,57016
192	48000.003570/97-01	Lagosta	0,51343
193	48000.003664/97-44	Lamarão	0,43664



---

---

PRGN – SETEMBRO - 2013

---

---

N°	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m <sup>3</sup>
194	48000.003665/97-15	Leodório	0,74858
195	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	0,76204
196	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	0,49181
197	48000.003706/97-92	Linguado	0,58725
198	48000.003805/97-74	Livramento	0,74930
199	48000.003807/97-08	Lorena	0,73084
200	48610.003886/2000	Lula	0,62296
201	48000.003808/97-62	Macau	1,04839
202	48000.003716/97-46	Malhado	0,62340
203	48000.003666/97-70	Malombê	1,71104
204	48000.003518/97-82	Manati	0,33263
205	48000.003667/97-32	Mandacaru	0,57247
206	48000.003633/97-11	Mapele	0,46153
207	48000.003732/97-01	Marimbá	0,66654
208	48000.003758/97-96	Mariricu	0,56222
209	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	0,39442
210	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	0,39442
211	48000.003723/97-10	Marlim	0,52163
212	48000.003900/97-03	Marlim Leste	0,85687
213	48000.003724/97-74	Marlim Sul	0,51828
214	48000.003668/97-03	Massapê	0,50317
215	48000.003669/97-68	Massuí	0,61079
216	48000.003670/97-47	Mata de São João	0,42581
217	48000.003857/97-78	Mato Grosso	0,41856
218	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Noroeste	1,86228
219	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Norte	1,86228



---

---

PRGN – SETEMBRO - 2013

---

---

N°	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m <sup>3</sup>
220	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sudoeste	1,86228
221	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sul	1,86228
222	48000.003866/97-69	Merluza	0,51343
223	48000.003576/97-89	Mexilhão	0,55513
224	48000.003673/97-35	Miranga	0,59402
225	48000.003676/97-23	Miranga Norte	0,54217
226	48000.003809/97-25	Monte Alegre	0,28184
227	48000.003810/97-12	Morrinho	0,86061
228	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	0,29021
229	48000.003541/97-02	Mosquito	0,31416
230	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	1,86228
231	48000.003811/97-77	Mossoró	1,86228
232	48000.003728/97-25	Namorado	0,74542
233	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	0,59900
234	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	1,86228
235	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	0,36443
236	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	0,50645
237	48000.003552/97-11	Ostra	0,36005
238	48000.003813/97-01	Pajeú	1,86228
239	48000.003707/97-55	Pampo	0,57400
240	48000.003556/97-71	Papa-Terra	1,86228
241	48000.003731/97-30	Parati	0,56321
242	48610.009227/2002	Pardal	1,86228
243	48000.003712/97-95	Pargo	1,10007
244	48000.003840/97-75	Paru	0,55202
245	48610.009226/2002	Patativa	1,86228

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m <sup>3</sup>
246	48610.001503/2009-97	Paturi	1,86228
247	48610.004001/98	Pedra Sentada	0,86061
248	48000.003678/97-59	Pedrinhas	0,50912
249	48610.003887/2000	Peregrino	1,86228
250	48610.008005/2004	Periquito	0,31880
251	48000.003903/97-93	Peroá	0,36817
252	48000.003912/97-84	Pescada	0,60115
253	48000.003859/97-01	Pilar	0,42983
254	48610.003901/2000	Pintassilgo	1,86228
255	48610.009494/2003	Piracaba	0,98108
256	48000.003560/97-49	Pirambu	1,86228
257	48000.003495/97-89	Piranema	0,76354
258	48000.003733/97-65	Piraúna	0,74836
259	48610.010739/2001	Pitiguari	1,02471
260	48000.003814/97-65	Poço Verde	1,86228
261	48000.003815/97-28	Poço Xavier	0,87407
262	48000.003679/97-11	Pojuca	0,47301
263	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	0,46101
264	48610.003888/2000	Polvo	1,76322
265	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	0,75034
266	48000.003817/97-53	Porto Carão	1,86228
267	48000.003894/97-02	Quererá	0,37098
268	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	1,86228
269	48000.003818/97-16	Redonda	1,86228
270	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	1,86228
271	48000.003671/97-18	Remanso	0,56181



---

---

PRGN – SETEMBRO - 2013

---

---

N°	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m <sup>3</sup>
272	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	0,66496
273	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	0,71386
274	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	0,87949
275	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	0,29443
276	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	1,86228
277	48000.003860/97-82	Riachuelo	0,85167
278	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	0,35391
279	48000.003685/97-14	Rio da Serra	0,89312
280	48000.003686/97-87	Rio do Bu	0,72271
281	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	0,54025
282	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	0,40500
283	48000.003688/97-11	Rio Itariri	0,73289
284	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	0,36192
285	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas Leste	0,34012
286	48000.003890/97-43	Rio Joanes	0,45171
287	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	0,45624
288	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	1,86228
289	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	0,95445
290	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	0,49498
291	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	0,49060
292	48000.003769/97-11	Rio Preto	0,42544
293	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	0,41720
294	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	1,86228
295	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	0,35228
296	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	0,34263
297	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	1,86228





---

---

PRGN – SETEMBRO - 2013

---

---

N°	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m <sup>3</sup>
298	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	0,82384
299	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	1,11804
300	48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,44810
301	48610.009227/2002	Rolinha	1,86228
302	48000.003901/97-68	Roncador	0,84316
303	48000.003916/97-35	Sabiá	0,55622
304	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	1,86228
305	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	1,86228
306	48610.010735/2001	Saíra	0,30367
307	48000.003710/97-60	Salema	0,84818
308	48000.003841/97-38	Salgo	0,36535
309	48000.003825/97-81	Salina Cristal	0,28449
310	48610.007998/2004	Sanhaçu	1,86228
311	48000.003692/97-80	Santana	1,86228
312	48000.003693/97-42	São Domingos	0,67377
313	48610.007485/2006-12	São Manoel	1,86228
314	48000.003773/97-80	São Mateus	0,42477
315	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	1,86228
316	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	0,42896
317	48000.003694/97-13	São Pedro	0,88928
318	48610.003884/2000	Sapinhoá	0,64587
319	48000.003695/97-78	Sauípe	1,86228
320	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	1,86228
321	48610.007984/2004	Seriema	0,30220
322	48000.003781/97-16	Serra	1,04839
323	48000.003828/97-70	Serra do Mel	0,80632



---

---

PRGN – SETEMBRO - 2013

---

---

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m <sup>3</sup>
324	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	1,86228
325	48000.003830/97-11	Serraria	0,87565
326	48000.003696/97-31	Sesmaria	0,54605
327	48000.003862/97-16	Siririzinho	0,58691
328	48610.009197/2005-11	Siririzinho Sul	1,86228
329	48000.003697/97-01	Socorro	0,54459
330	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	0,49146
331	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	0,44810
332	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	0,58860
333	48000.003699/97-29	Sussuarana	0,51783
334	48610.007986/2004	Tabuiaíá	0,27509
335	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	0,62199
336	48000.003577/97-41	Tambaú	0,36739
337	48610.009488/2003	Tangará	0,47002
338	48610.001430/2008-52	Tapiranga	1,86228
339	48000.003700/97-14	Taquipe	0,61026
340	48000.003835/97-35	Tartaruga	1,00315
341	48610.009156/2005-17	Tartaruga Mestiça	0,82570
342	48000.003834/97-72	Tatui	0,34084
343	48610.008013/2004	Tico-Tico	1,86228
344	48610.001427/2008-39A	Tiê	0,66434
345	48610.009279/05-58	Tigre	0,84681
346	48610.009225/2002	Tiziu	1,86228
347	48000.003832/97-47	Três Marias	0,85047
348	48000.003708/97-18	Trilha	0,57815
349	48610.008001/2004	Trinca Ferro	1,86228

N°	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m <sup>3</sup>
350	48610.001293/2008-56	Trovoada	0,95808
351	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	0,75891
352	48610.0001367/2008-54	Tubarão Martelo	0,76257
353	48000.003782/97-71	Ubarana	0,50645
354	48610.003899/2000	Uirapuru	0,39102
355	48000.003833/97-18	Upanema	0,55622
356	48000.003577/97-41	Uruguá	0,36739
357	48610.004002/98	Varginha	0,76204
358	48000.003790/97-07	Várzea Redonda	0,42401
359	48000.003713/97-58	Vermelho	0,39918
360	48000.003734/97-28	Viola	0,54932
361	48000.003704/97-67	Voador	0,76128
362	48000.003778/97-01	Xaréu	0,67071
363	48610.001443/2008-21	PA-1ALV1BA-REC-T-129	1,86228
364	48610.003901/2000	PA-1BRSA352RN-1BRSA509RN-1BRSA511RN-BTPO	1,86228
365	48610.009225/2002	PA-1BRSA489DRN-BT-POT-8	0,55787
366	48610.003884/2000	PA-1BRSA491SPS-BM-S-9(CARIOCA NE)	0,36688
367	48610.009130/2005-79	PA-1BRSA558-1BRSA675-POT-T-744E745	1,86228
368	48610.009146/2005-81	PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	0,53339
369	48610.009227/2002	PA-1POTI2RN-BT-POT-10	0,37809
370	48610.009227/2002	PA-1RT01RN-BT-POT-10	1,86228
371	48610.009128/2005-16	PA-1-STAR-10-RN	1,86228
372	48610.009128/2005-16	PA-1-STAR-11-RN	0,75703
373	48610.009227/2002	PA-1UTC2RN-BT-POT-10	0,29899
374	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	1,86228
375	48610.001402/2008-35	PA-1VITA3ES-ES-T-392	1,86228

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
376	48610.001420/2008-35	PA-1VITA4ES-ES-T-391	1,86228
377	48610.001502/2009-42	PA-1BRSA1000RN_POT-T-609_POT-T-610	1,86228
378	48610.001504/2009-31	PA-1BRSA1025RN_POT-T-699	1,86228
379	Autorização ANP 102/2001	UO SIX - São Mateus do Sul	0,47861

Apresenta-se abaixo o PCS (KJ/m³) de cada campo/bloco:

Campos	PCS (KJ/m³)
Abalone	40.402,02
Acajá-Burizinho	37.444,61
Água Grande	39.657,25
Aguilhada	33.431,29
Agulha	39.902,34
Albacora	41.614,26
Albacora Leste	37.333,96
Alto do Rodrigues	29.910,46
Anambé	40.697,27
Anequim	40.413,50
Angelim	39.943,75
Apraiús	40.023,07
Arabaiana	40.532,36
Araçari	36.507,86
Araçás	40.721,27
Aracuã	37.164,17
Aratu	38.589,61
Aratum	37.796,56
Argonauta	37.519,36
Aruari	42.015,41
Asa Branca	40.447,06
Atalaia Sul	36.478,28
Atum	38.788,73
Badejo	41.093,32
Bagre	40.161,13
Baixa do Juazeiro	37.674,96
Baleia Azul	38.607,66

Campos	PCS (KJ/m <sup>3</sup> )
Baleia Franca	38.065,44
Barra do Ipiranga	37.722,61
Barracuda	40.833,46
Baúna	39.081,81
Benfica	42.427,17
Bicudo	38.625,45
Biguá	38.370,47
Bijupirá	41.122,39
Biquara	38.546,52
Biriba	39.900,87
Boa Esperança	40.447,06
Boa Vista	42.427,17
Bom Lugar	41.558,90
Bonito	40.330,55
Bonsucesso	39.726,77
Brejinho (Potiguar)	38.658,28
Brejinho (Recôncavo)	37.985,98
Brejo Grande	39.124,01
Buracica	10.848,39
Cação	39.324,83
Cachalote	38.252,82
Cachoeirinha	40.776,33
Cacimbas	37.654,19
Caioba	38.874,82
Camarupim	38.562,77
Camarupim Norte	38.562,77
Camorim	39.932,71
Campo Grande	38.656,30
Canabrava	36.086,27
Canapu	38.458,67
Canário	37.057,00
Cancã	37.725,88
Candeias	39.614,16
Cangoá	37.313,04
Cantagalo	39.631,29
Canto do Amaro	42.427,17
Carapeba	41.004,70
Carapitanga	39.212,89

Campos	PCS (KJ/m <sup>3</sup> )
Caratinga	39.841,23
Carmópolis	37.068,49
Cassarongongo	37.426,71
Castanhal	30.400,01
Cexis	40.411,71
Cherne	39.732,73
Cidade de Entre Rios	38.165,87
Cidade de São Miguel dos Campos	38.733,94
Cioba	39.902,34
Conceição	39.609,67
Congro	40.092,10
Coqueiro Seco	37.550,44
Córrego Cedro Norte	37.461,62
Córrego das Pedras	36.789,31
Córrego Dourado	37.824,17
Corvina	41.386,51
Cupiúba	36.491,24
Curimã	38.788,73
Dentão	40.464,49
Dom João	39.352,38
Dom João Mar	38.425,33
Dourado	39.781,79
Enchova	38.870,42
Enchova Oeste	38.439,33
Espada	38.788,73
Espadarte	41.270,76
Fazenda Alegre	37.336,02
Fazenda Alto das Pedras	39.723,55
Fazenda Alvorada	38.978,47
Fazenda Azevedo	39.971,68
Fazenda Bálsamo	39.256,11
Fazenda Belém (Recôncavo)	39.703,30
Fazenda Boa Esperança	40.852,01
Fazenda Cedro	39.283,16
Fazenda Cedro Norte	39.903,36
Fazenda Imbé	39.286,00
Fazenda Matinha	39.708,70
Fazenda Onça	39.931,22

Campos	PCS (KJ/m <sup>3</sup> )
Fazenda Panelas	38.994,07
Fazenda Pau Brasil	41.127,96
Fazenda Pocinho	34.183,01
Fazenda Queimadas	38.051,50
Fazenda Santa Luzia	39.009,72
Fazenda Santa Rosa	38.854,49
Fazenda São Jorge	37.912,79
Fazenda São Rafael	39.694,80
Frade	38.958,61
Furado	38.331,02
Galo de Campina	36.871,18
Garoupa	40.846,63
Garoupinha	41.014,11
Gavião Real	37.277,54
Golfinho	39.441,87
Gomo	26.130,38
Guanambi	38.878,83
Guaricema	39.502,05
Guriri	38.927,98
Ilha de Bimbarra	38.216,74
Ilha Pequena	40.436,46
Inhambu	35.040,67
Iraí	37.779,43
Iraúna	39.318,94
Itaparica	36.838,03
Jacuípe	38.972,34
Jandaia	37.456,01
Janduí	38.658,28
Japuaçu	39.662,92
Jequiá	42.073,14
Jiribatuba	37.197,04
João de Barro	41.153,19
Juazeiro	39.964,67
Jubarte	39.071,40
Juriti	41.756,61
Lagoa Bonita	38.141,60
Lagoa do Paulo	39.940,81
Lagoa do Paulo Norte	39.480,09

Campos	PCS (KJ/m <sup>3</sup> )
Lagoa do Paulo Sul	38.504,17
Lagoa Pacas	37.488,53
Lagoa Parda	38.701,84
Lagoa Parda Norte	36.029,97
Lagoa Parda Sul	38.116,31
Lagoa Piabanha	38.370,59
Lagoa Suruaca	39.531,09
Lagosta	39.329,10
Lamarão	38.697,12
Leodório	40.573,23
Leste de Poço Xavier	40.447,06
Leste do Urucu	34.845,15
Linguado	41.405,33
Livramento	40.776,33
Lorena	40.531,28
Lula	38.949,28
Macau	37.796,56
Malhado	41.733,92
Malombê	41.797,24
Manati	36.419,59
Mandacaru	40.788,94
Mapele	40.013,93
Marimbá	41.680,20
Mariricu	39.026,47
Mariricu Norte	38.043,68
Mariricu Oeste	38.043,68
Marlim	39.371,61
Marlim Leste	40.317,01
Marlim Sul	38.370,66
Massapê	39.686,66
Massuí	40.604,04
Mata de São João	37.628,89
Mato Grosso	37.158,62
Merluza	39.329,10
Mexilhão	38.665,77
Miranga	40.064,84
Miranga Norte	39.271,00
Monte Alegre	36.143,03



Campos	PCS (KJ/m <sup>3</sup> )
Morrinho	40.819,72
Morro do Barro	37.283,95
Mosquito	38.031,07
Namorado	40.440,67
Nativo Oeste	36.789,31
Norte de Fazenda Caruaçu	37.760,01
Oeste de Ubarana	39.902,34
Ostra	39.669,12
Pampo	39.484,87
Parati	40.411,76
Pargo	41.757,48
Paru	39.457,05
Pedra Sentada	40.819,72
Pedrinhas	39.654,21
Peregrino	40.976,27
Periquito	36.884,70
Peroá	37.158,59
Pescada	40.532,36
Pilar	38.624,27
Piracaba	39.685,72
Piranema	40.867,39
Piraúna	41.428,67
Pitiguari	37.839,90
Poço Xavier	40.601,47
Pojuca	38.320,86
Pojuca Norte	38.214,37
Polvo	48.624,24
Ponta do Mel	40.293,88
Quererá	38.317,30
Remanso	38.883,70
Riacho da Barra	40.296,00
Riacho da Forquilha	41.893,16
Riacho Ouricuri	39.173,06
Riacho São Pedro	37.495,32
Riachuelo	35.799,73
Rio Barra Seca	37.589,42
Rio da Serra	35.375,31
Rio do Bu	39.551,22

Campos	PCS (KJ/m <sup>3</sup> )
Rio dos Ovos	36.808,04
Rio Ipiranga	38.940,27
Rio Itariri	37.476,71
Rio Itaúnas	36.978,54
Rio Itaúnas Leste	37.165,11
Rio Joanes	38.914,53
Rio Mariricu	38.660,96
Rio Mossoró	38.264,46
Rio Pipiri	40.044,06
Rio Pojuca	24.764,86
Rio Preto	37.655,86
Rio Preto Oeste	35.494,82
Rio Preto Sul	37.577,72
Rio São Mateus	37.251,86
Rio Sauípe	41.997,79
Rio Subaúma	40.824,19
Rio Urucu	35.239,63
Roncador	40.974,74
Sabiá	38.658,28
Saíra	35.040,67
Salema	43.463,38
Salgo	38.316,52
Salina Cristal	36.363,64
São Domingos	37.767,07
São Mateus	38.148,96
São Miguel dos Campos	39.018,86
São Pedro	40.951,19
Sapinhoá	32.977,34
Seriema	35.938,12
Serra	37.796,56
Serra do Mel	41.672,59
Serraria	38.250,54
Sesmaria	39.873,00
Siririzinho	33.310,19
Socorro	38.669,25
Socorro Extensão	38.086,57
Sudoeste Urucu	35.239,63
Sul de Coruripe	36.916,79

Campos	PCS (KJ/m <sup>3</sup> )
Sussuarana	39.285,22
Tabuiaia	34.399,91
Tabuleiro dos Martins	38.310,95
Tambaú	38.124,88
Tangará	38.330,17
Taquipe	41.469,13
Tartaruga	43.901,85
Tartaruga Mestiça	42.000,26
Tatui	40.104,87
Tiê	40.395,47
Tigre	39.959,09
Três Marias	37.437,21
Trilha	41.051,49
Trovoada	41.083,42
Tubarão Azul	36.552,31
Tubarão Martelo	35.914,49
Ubarana	39.902,34
Uirapuru	38.047,01
Upanema	38.658,28
Uruguá	38.124,88
Varginha	40.447,06
Várzea Redonda	37.928,13
Vermelho	37.837,91
Viola	39.542,49
Voador	38.696,76
Xaréu	38.788,73
PA-1BRSA489DRN-BT-POT-8	40.686,44
PA-1BRSA491SPS-BM-S-9(CARIOCA NE)	22.885,19
PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	39.747,80
PA-1POTI2RN-BT-POT-10	37.534,53
PA-1-STAR-11-RN	38.384,70
PA-1UTC2RN-BT-POT-10	37.541,00
UO SIX - São Mateus do Sul	27.172,32